



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Executiva de Administração

DECRETO N ° 11.870/2020

Declara concluído o Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Loteamento Xavier, neste município e dá outras providências.

O MUNICIPIO DE ALEGRE/ES, através do Prefeito Municipal JOSE GUILHERME GONÇALVES AGUILAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/2001 e no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, Lei Municipal nº 3.491/2018, e demais normas legais aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO que o processo administrativo de nº 4858/2018 de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Loteamento Xavier, composto por 04 quadras (A,B,C,D), localizado no Bairro Vila do Sul, neste Município, foram instruídos em obediência a legislação específica, principalmente com estrita observância em normas fixadas.

CONSIDERANDO que o Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) das Quadras do Loteamento Xavier, neste município observou as exigências previstas no art. 35 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 30 e seguintes do Decreto Federal nº 9.310/2018 e os termos da Lei Municipal 3.491/2018.

CONSIDERANDO que a Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através da COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, após criterioso levantamento, identificou os ocupantes de cada unidade imobiliária das Quadras A, B, C e D, do Loteamento Xavier, com destinação urbana regularizada;

CONSIDERANDO que a senhora Secretária Municipal encerrou e saneou o processo administrativo (art. 28, IV da Lei Federal nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO que cabe a autoridade competente, no caso, ao chefe do Executivo Municipal, pronunciar-se acerca da conclusão do REURB com aprovação do projeto (art. 40 da Lei Federal nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO que o pronunciamento da autoridade competente que decidir o processo administrativo deve ser mediante ato formal e com ampla publicidade (art. 28, inciso V da Lei Federal nº 13.465/2017),

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECLARADO CONCLUÍDO o processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), de nº 4858/2018 deflagrado pelo Decreto Municipal nº 11.167/2018 do Loteamento Xavier;



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Executiva de Administração

Art. 2º - FICA ATESTADO que, à vista dos projetos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) referente aos lotes constantes na Quadras, "C" em especial aos que fazem divisa com a ES-181, que sugerem intervenções a serem executadas pelos beneficiários nas áreas objeto de regularização (art. 40, I da Lei Federal nº 13.456/2017); já teve seus proprietários notificados, a se absterem de realizarem qualquer obra sem o acompanhamento técnico e a apresentação A.R.T

Art. 3º - FICA APROVADO o projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) instituído pelo Decreto Municipal nº 11.167/2018, nos termos em que foi elaborado, haja vista a estrita observância ao disposto no art. 35 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017; art. 30 e seguintes do Decreto Federal nº 9.310/2018 (art. 40, II da Lei Federal nº 13.456/2017);

Art. 4º - FICANDO DECLARADO reconhecido o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, conforme relação constante no Memorial descritivo do Projeto. Devendo os beneficiários procederem a apresentação dos originais dos Recibos de Compra e Venda dos lotes, no Cartório de Registro de Imóveis para sua titulação imobiliária, nos termos da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Alegre/ES, 17 de setembro de 2020

JOSE GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal